

PARECER JURÍDICO

Teresina/PI, 17 de março de 2021

À
Ilm^a. Sra.
Presidente da CPL da APPM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MÍDIAS, COMPREENDENDO A COBERTURA DE EVENTOS RELACIONADOS À APPM, ACOMPANHAMENTO DA AGENDA DA PRESIDÊNCIA, CLIPAGEM ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS, PEÇAS E ARTES PUBLICITÁRIAS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS E SITE DA APPM. PARECER ACERCA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para emissão de análise e aprovação jurídica do Edital e seus anexos, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas à luz da lei nº 8.666/93.

Verifica-se que há solicitação e justificativa da Diretoria-Geral da APPM para realização de certame licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

Registra-se que estão presentes nos autos justificativa, termo de referência devidamente aprovado pela Presidência e designação da Presidente da CPL.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passemos às considerações legais à luz da Constituição Federal e da lei nº 8.666/93.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o encontrado nos autos, pretende a Associação realizar Convite para Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM, seguindo as seguintes disposições legais:

Lei 8.666/93

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior. (Redação dada pela Dec. 9.412/2018)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Assim, conforme os dispositivos legais acima mencionados, a escolha da modalidade licitatória é perfeitamente adequada.

Como já constatado neste parecer, a fase interna está devidamente instruída com a descrição do objeto, projeto básico, informação orçamentária, juntada do ato de designação da comissão de licitação e a autorização da autoridade competente para a realização dos Procedimentos Licitatórios.

Acerca das cláusulas constantes no edital e na minuta contratual ambas encontram-se em perfeita harmonia com as disposições da lei 8.666/93 e a lei 10.520/02.

III – CONCLUSÃO

Frente aos fatos acima esposados pugna pela aprovação do presente procedimento.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalta-se que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Eis o parecer, SMJ.



Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho
OAB/PI n.17.766
Assessor Jurídico da APPM

CARTA CONVITE N. 002/2021

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM **CONVIDA** V. S.^a para participar da Licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

Recebimento dos Envelopes: Dia 25/03/2021, às 10h00min (dez horas) na sede da APPM, situada à Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – Teresina-PI.

A **Carta Convite**, contendo a descrição e quantitativo do objeto licitado, está sendo encaminhada juntamente com o presente documento.

CONVIDADO: RONALDO C DA SILVA ME

CNPJ: 22.058.835/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR GAYOSO DE ALMENDRA, 443, SÃO JOÃO

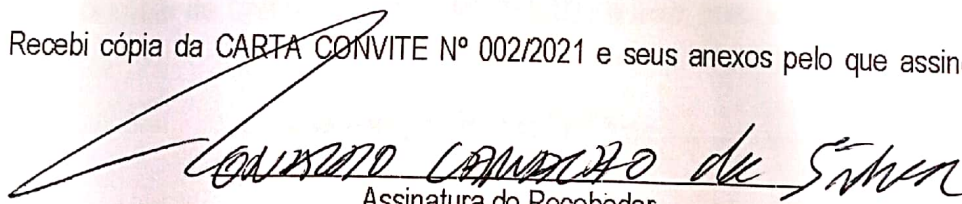
CIDADE: TERESINA

UF: PIAUÍ

Teresina - PI, 17 de março de 2021


Andreia Santos Dias
Presidente da CPL

Recebi cópia da CARTA CONVITE Nº 002/2021 e seus anexos pelo que assino o presente recibo:


Assinatura do Recebedor

CARTA CONVITE N. 002/2021

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM **CONVIDA** V. S.^a para participar da Licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

Recebimento dos Envelopes: Dia 25/03/2021, às 10h00min (dez horas) na sede da Prefeitura, situada à Rua Floriano Peixoto nº 270, Centro, Teresina-PI.

A **Carta Convite**, contendo a descrição e quantitativo do objeto licitado, está sendo encaminhada juntamente com o presente documento.

CONVIDADO: YAKOWENKO GUERRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 18.254.301/0001-07

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 920, SALA 02, CENTRO

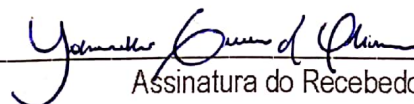
CIDADE: TERESINA

UF: PIAUÍ

Teresina - PI, 17 de março de 2021


Andreia Santos Dias
Presidente da CPL

Recebi cópia da CARTA CONVITE Nº 002/2021 e seus anexos pelo que assino o presente recibo:


Assinatura do Recebedor

CARTA CONVITE N. 002/2021

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM **CONVIDA** V. S.^a para participar da Licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

Recebimento dos Envelopes: Dia 25/03/2021, às 10h00min (dez horas) na sede da APPM, situada à Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – Teresina-PI.

A **Carta Convite**, contendo a descrição e quantitativo do objeto licitado, está sendo encaminhada juntamente com o presente documento.

CONVIDADO: BEMTEVI COMUNICACAO CRIATIVA LTDA ME

CNPJ: 13.170.806/0001-70

ENDEREÇO: RUA CLÁUDIO SOARES DE BRITO, 1695, SALA 01, ININGA

CIDADE: TERESINA

UF: PIAUÍ

Teresina - PI, 17 de março de 2021


Andreia Santos Dias
Presidente da CPL

Recebi cópia da CARTA CONVITE Nº 002/2021 e seus anexos pelo que assino o presente recibo:



Assinatura do Recebedor



CARTA CONVITE N. 002/2021

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM **CONVIDA** V. S.^a para participar da Licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

Recebimento dos Envelopes: Dia 25/03/2021, às 10h00min (dez horas) na sede da APPM, situada à Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – Teresina-PI.

A **Carta Convite**, contendo a descrição e quantitativo do objeto licitado, está sendo encaminhada juntamente com o presente documento.

CONVIDADO: THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME

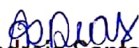
CNPJ: 32.054.079/0001-20

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 691, CENTRO

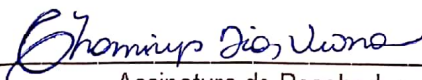
CIDADE: TERESINA

UF: PIAUÍ

Teresina - PI, 17 de março de 2021


Andreia Santos Dias
Presidente da CPL

Recebi cópia da CARTA CONVITE Nº 002/2021 e seus anexos pelo que assino o presente recibo:


Assinatura do Recebedor

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 002/2021

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de março de 2021, às 10h00min (dez horas), realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, e as exigências estabelecidas no Edital. **VALOR ESTIMADO**: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0412200162.000-Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da APPM, poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da APPM, situada na Avenida Pedro Freitas, nº 2000, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, no horário das 08h00min às 13h00min, e disponível também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Sistema Licitações Web, nos termos da IN N. 006/2017 do TCE.

Teresina - PI, 17 de março de 2021.


Andréia Santos Dias
Pregoeira da APPM

Id:089B6F594B552647



**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 002/2021**

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 25 de março de 2021, às 10h00min (dez horas), realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, e as exigências estabelecidas no Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412200162.000-Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da APPM, poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da APPM, situada na Avenida Pedro Freitas, nº 2000, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, no horário das 08h00min às 13h00min, e disponível também no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Sistema Licitações Web, nos termos da IN N. 006/2017 do TCE.

Teresina - PI, 17 de março de 2021.

Andréia Santos Dias
Pregoeira da APPM

Id:0B61FA614EE01398



O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI - PI, através da CPL, torna público a realização da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 05/04/2021 às 08 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras prestações de serviços de confecção de apostilas escolares para atender as necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198. Em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Curimatá-PI, 17 de março de 2021

Danylo Rafael Barbosa Arrais
Pregoeiro

Id:09FEB4E8F15613A4



O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI - PI, através da CPL, torna público a realização da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 05/04/2021 às 09:30 h. OBJETO: Registro de Preços visando prestação de serviços de locação de veículos, para atender a necessidade desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Curimatá-PI, 17 de março de 2021

Danylo Rafael Barbosa Arrais
Pregoeiro

Id:167C26243B300EDC



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, BEM COMO, DOS DEMAIS TRABALHOS LEGISLATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MARÇO DE 2021, COM O INTUITO DE GARANTIR A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos e óbitos em todas as regiões do país, bem como a necessidade de intensificar medidas sanitárias de controle e prevenção da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.529 de 14 de março de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que institui medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas entre o dia 15 ao dia 21 de março de 2021, em todo o Estado, para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, garantindo à sociedade o apoio, bem como, a fiscalização das ações do Executivo do município;

A presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Grande - PI, Sra. Luzinete Pereira de Vasconcelos Sousa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30, §1º, inciso iii, alínea "a", do Regimento Interno e do artigo 40, inciso ii, da lei orgânica do município **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender a realização da Sessão Ordinária prevista para o dia 19 de março de 2021, ficando esta, desde já, redesignada para o dia 26 de março de 2021.

Parágrafo Único - Havendo necessidade ou urgência, demandadas pelo Poder Executivo Municipal ou mesmo pelos Edis, a Câmara convocará Sessão Extraordinária a ser realizada por videoconferência.

Art. 2º - Suspender as atividades administrativas presenciais da Câmara de Vereadores de Várzea Grande - PI entre os dias 18 a 21 de março de 2021, excetuando a situações de excepcionalidade e urgência que deverão ser direcionadas ao setor de Controle Interno por meio do e-mail: camaradevarzeagrande@hotmail.com para as devidas providências.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos e comissionados da Casa Legislativa, quando possível, deverão exercer suas atividades de forma remota, permanecendo à disposição da Administração para eventual convocação extraordinária.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até novas orientações das autoridades competentes de Saúde e Vigilância Sanitária.

Câmara Municipal de Várzea Grande - PI, 17 de Março de 2021.

Luzinete Pereira de Vasconcelos Sousa
LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : APPM-ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS MUNICIPIOS

processo tce

LW-003077/21

processo administrativo

001.0000357/2021

procedimento

CC 002/2021

data ult publicação

18/03/2021

data abertura

25/03/2021 10:00

tipo do objeto

Outros serviços

descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, captação eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias

modalidade

Convite

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$58.500,00

data divulgação

18/03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a descoberta de eventos relacionados à APEM, acompanhamento da agenda da presença eletrônica, elaboração de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APEM.

Observação
Não informado

ABERTURA
25/03/2021 10H00min

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17/03/2021

VALOR PREVISTO
R\$ 53.500,00

Editorial Digitalizado

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/04/2021
CARTA CONVITE N. 002/2021 - REPUBLICAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede da APPM, situada na Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI, reuniram-se a Presidente da CPL e as membras da CPL para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993, realizar os procedimentos relativos à **Carta Convite nº 002/2021 REPUBLICAÇÃO**, que tem como **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.**

Compareceram a esta sessão as empresas:

COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI, CNPJ: 09.067.803/0001-38, representada pelo Sr. Hugo Borges Leal Junior, CPF n. 797.966.803-00;

M J DA SILVA PROVEDORES E PORTAIS DE NOTICIAIS, CNPJ: 23.774.843/0001-40, neste ato representado por Raimundo Mariano da Silva, CPF 025.770.553-82;

THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME, CNPJ: 32.054.079/0001-20, representada pela Sra. Thamirys Dias Viana, CPF n. 025.110.353-67;

RONALDO C DA SILVA ME, CNPJ: 22.058.835/0001-35, representada pelo Sr. Ronaldo Carvalho da Silva, CPF n. 947.365.293-34;

LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ: 14.194.227/0001-20, representada pelo Sr. Misael Lima Alves, CPF n. 014.378.963-59.

Dando prosseguimento ao certame, a Presidente da CPL solicitou os envelopes 1 e 2. A Presidente da CPL abriu os envelopes de número 1, referentes as documentações de Habilitação e decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI, CNPJ: 09.067.803/0001-38**; **M J DA SILVA PROVEDORES E PORTAIS DE NOTICIAIS, CNPJ: 23.774.843/0001-40**; **THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME, CNPJ: 32.054.079/0001-20**; **RONALDO C DA SILVA ME, CNPJ: 22.058.835/0001-35**; **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ: 14.194.227/0001-20**.

Foi questionado aos licitantes se havia interesse em recorrer nessa fase de habilitação, houve negativa por parte das empresas participantes deste certame.

CNPJ nº 05.821.962/0001-25
Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900
email: cpl.appm@gmail.com

Dando prosseguimento e aberto o 2º envelope (proposta de preços) obteve-se o seguinte resultado:

THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME, CNPJ: 32.054.079/0001-20 apresentou proposta comercial com o valor mensal de R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais);

M J DA SILVA PROVEDORES E PORTAIS DE NOTICIAIS, CNPJ: 23.774.843/0001-40 apresentou proposta comercial com o valor mensal de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais);

LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ: 14.194.227/0001-20 apresentou proposta comercial com o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

RONALDO C DA SILVA ME, CNPJ: 22.058.835/0001-35, apresentou proposta comercial com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

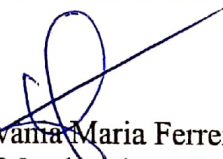
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI, CNPJ: 09.067.803/0001-38, apresentou proposta comercial com o valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Foi questionado aos licitantes se havia interesse em recorrer nessa fase de propostas, houve negativa por parte das empresas participantes deste certame.

Diante disso, foi declarada vencedora do certame a empresa **THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME, CNPJ: 32.054.079/0001-20** com o valor mensal de R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Nada mais havendo a ser consignado em ata, a Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata às 10h55min (dez horas e cinquenta e cinco minutos), que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela CPL e licitantes presentes.


Andreia Santos Dias
Presidente da CPL da APPM


Gilvânia Maria Ferreira
Membra da CPL

Aline Amélia Sousa da Costa
Aline Amélia Sousa da Costa
Membra da CPL

Hugo Borges Leal Junior
COMUNICAÇÕES SEM FRONTEIRAS EIRELI, CNPJ: 09.067.803/0001-38, representada
pelo Sr. Hugo Borges Leal Junior, CPF n. 797.966.803-00;

M J DA SILVA PROVEDORES E PORTAIS DE NOTICIAIS, CNPJ: 23.774.843/0001-40,
neste ato representado por Raimundo Mariano da Silva, CPF 025.770.553-82;

Thamirys Dias Viana
THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME, CNPJ: 32.054.079/0001-20, representada pela
Sra. Thamirys Dias Viana, CPF n. 025.110.353-67;

Ronaldo Carvalho da Silva
RONALDO C DA SILVA ME, CNPJ: 22.058.835/0001-35, representada pelo Sr. Ronaldo
Carvalho da Silva, CPF n. 947.365.293-34;

Misael Lima Alves
LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ:
14.194.227/0001-20, representada pelo Sr. Misael Lima Alves, CPF n. 014.378.963-59.

Processo Administrativo n. 001.0000357/2021

Procedimento: Carta Convite n. 002/2021 - Republicação

Vencedor: THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME

Assunto: Homologação e Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Carta Convite n. 002/2021 - REPUBLICAÇÃO

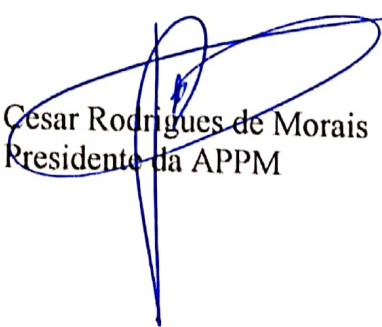
A Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe e **ADJUDICAR** o resultado em favor da empresa **THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME**, seu objeto, no valor mensal de **R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)**.

Teresina - PI, 15 de abril de 2021


Paulo Cesar Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001.0000357/2021
CARTA CONVITE N. 002/2021 - REPUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 10/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM E
A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

A **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25 e denominada daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente o **Sr. Paulo César Rodrigues De Moraes**, e a empresa **THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME**, inscrita no CNPJ nº 32.054.079/0001-20, estabelecida à Rua Riachuelo, 691, Bairro centro, cidade de Teresina – PI, neste ato representada pela Sra. Thamirys Dias Viana, CPF n. 025.110.353-67 aqui denominada de CONTRATADA, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da **CARTA CONVITE N.º 002/2021-REPUBLICAÇÃO** fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite nº 002/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001.0000357/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo-Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da APPM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os serviços objeto do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 002/2021 - REPUBLICAÇÃO;

- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Associação, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será realizado de acordo com a ordem de Serviços emitida pela APPM, no horário definido na ordem de serviços, e será vistoriado por setor competente desta Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura deste (15/04/2021), podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Associação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

0412200162.000-Manutenção dos Serviços de Administração Geral
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme os itens constantes na tabela a seguir.

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Vídeos e fotos na cobertura de evento; Cobrir eventos que envolvem a APPM; Acompanhamento diário da agenda da presidência; Clipagem eletrônica de notícias; Peças Publicitárias (artes); Matérias jornalísticas; Alimentação das redes e site da APPM.	Mês	09	R\$ 2.497,00	R\$ 22.473,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor designado para fiscalização do contrato anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 03 (três) vias, assinam as partes abaixo.

Teresina - PI, 15 de abril de 2021.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM


Thamirys Dias Viana
THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME



Id:05D4E43A3AEEDC68

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.567/0001-81 com
 Av. José Gomes Chaves, 81 - centro - CEP 64895-000
 E-mail: pmbrejo13@gmail.com

LEI Nº 184/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO CÓDIGO
 TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº
 014/1997).

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a receita tributária do Município de Brejo do Piauí, uma vez que há defasagem nas alíquotas cobradas a título de ISS deste ente;
 CONSIDERANDO que o Município de Brejo do Piauí possui alíquota menor de ISS comparado aos demais municípios da região que possuem porte equivalente;

O Senhor **FABIANO FEITOSA LIRA**, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 29º da Lei Municipal nº 014/1997, que criou o Código Tributário Municipal de Brejo do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29º - O imposto sobre empresas ou pessoas jurídicas será calculado, mensalmente, sobre o preço dos serviços à razão de:

I - itens 19 e 20 do artigo 24º:

5% sobre o preço do serviço.

II - Item 28, letras a, b, c, d, e, f, g, do artigo 24º:

4% sobre o preço do serviço.

III - Demais itens:

5% sobre o preço do serviço."

Art. 2º. O artigo 30º da Lei Municipal nº 014/1997, que criou o Código Tributário Municipal de Brejo do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30º - O imposto devido pelo profissional autônomo (pessoa física) será calculado mensalmente, sobre o preço dos serviços à razão de:

I - Profissional de nível superior:

5% sobre o preço do serviço.

II - Profissional de nível médio:

4% sobre o preço do serviço.

III - Demais profissionais autônomos:

3% sobre o preço do serviço."

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições não alteradas pela presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brejo do Piauí (PI), 14 de abril de 2021.

Fabiano Feitosa Lira
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um e, encaminhada à imprensa para publicação oficial no D.O.M.

[Assinatura]
 Celso de Menezes Torres
 Portaria nº 006/2021
 Sec. Municipal de Governo



Id:0E28850C6C2AE368

Processo Administrativo nº 001.0000357/2021

Procedimento: Carta Convite nº 002/2021 - Replicação

Vencedor: THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME

Assunto: Homologação e Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clippagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Carta Convite nº 002/2021 - REPUBLICAÇÃO

A Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o resultado em favor da empresa THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME, seu objeto, no valor mensal de R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Teresina - PI, 15 de abril de 2021

[Assinatura]
 Paulo César Rodrigues de Moraes
 Presidente da APPM

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
 Dir. Executivo: Mara Luciana
 Dir. Administrativo: Maria Soares
 Chefe de Redação: Fabrício Melo
 Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
 Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
 Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700

Envio de documentos: app.diariooficialdosmunicipios.org:8080/controlpublicacao/



EDIÇÃO ASSINADA
 DIGITALMENTE
 COM CARIMBO DO
 TEMPO

Publicação de Ato Oficial dos Municípios do Piauí

Ano XIX • Teresina (PI) • Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021 • Edição IVCCCI



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : APPM-ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS MUNICIPIOS

processo tce

LW-003618/21

processo administrativo

CC 002 - REPUBLICAÇÃO/2021

procedimento

001.0000357/2021

data ult publicação

07/04/2021

data abertura

14/04/2021 09:30

tipo do objeto

Outros serviços

descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, divulgação eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais da APPM.

modalidade

Convite

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$58.500,00

data homologação

15/04/2021

data finalização

20/04/2021



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : APPM-ASSOCIACAO PIAUIENSE DOS MUNICIPIOS

nº processo TCE

CW-004076/21

nº contrato

CC 002 RE/2021

nº processo administrativo

001.0000357/2021

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da APPM.

nome do contratado

THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME

cpf/cnpj

32.054.079/0001-20

data da assinatura

15/04/2021

valor contratado

R\$2.497,00

data do cadastro

30/04/2021

data últ. alteração

30/04/2021

ID:09FEB37AE11E4FEO



Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 33, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a crescente onda da pandemia por infecção do vírus Coronavírus, que vem causando muitos óbitos e infectando milhares de pessoas em todo o mundo,

Considerando a grande preocupação em mantermos nossos Associados e funcionários de forma mais seguros dentro da Entidade, onde seguimos todas as recomendações e medidas preventivas, orientadas pelos órgãos da saúde e pelos governos estadual e municipal,

Considerando que para seguirmos as principais recomendações, que é o distanciamento social, iremos reduzir o número de funcionários trabalhando de forma presencial na Entidade, mas, mantendo todos os setores funcionando, com número de funcionários reduzidos,

Considerando ainda que todos os serviços da Entidade serão executados, presencial ou virtualmente, sem causar nenhum prejuízo aos Associados.

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Convoca para o expediente presencial na Entidade nos dias 03 a 07/05/2021, os funcionários listados no anexo único deste Ato.

Parágrafo Primeiro - Os demais funcionários executarão suas atividades normais em home office, sendo que estarão virtualmente conectados através de link, que será disponibilizado no grupo de funcionários, dia 03/05/2021, para as atividades diárias das 7h30min até as 13h30min.

Parágrafo Segundo - Os funcionários em home office, deverão encaminhar até o dia 10/05/2021, para o e-mail do RH - rh@apppm.org.br - rh@apppm.org.br - relatório individual das suas atividades realizadas na semana.

Artigo 2º - Permanecendo inalteradas o horário de expediente presencial e remoto, das 7h30min às 13h30min, como também, as escalas de plantões em caso de urgência, além dos serviços de segurança, vigilância, limpeza e dos serviços de transporte de pacientes e de óbitos.

Artigo 3º - Todos os funcionários deverão colocar-se a disposição via celular, whatsapp e e-mail para executar atividades solicitadas de imediato, visto que nesse momento delicado de saúde pública, os gestores municipalistas associados precisam de pronta assistência da APPM. De forma que os funcionários que estejam com dificuldade de exercer suas atividades de forma remota, serão requisitados ao expediente presencial

Gabinete da Presidência
nas próximas semanas.

Artigo 4º - Reforça-se a importância da adoção com rigidez das medidas sanitárias de distanciamento, higiene das mãos, uso de máscara, evitando o deslocamento de funcionários para outros setores, privilegiando ao máximo a comunicação virtual.

Artigo 5º - Revogada as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor a partir do dia 03/05/2021 e com a sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da APPM, 30 de abril de 2021.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM



Gabinete da Presidência

ANEXO ÚNICO DO ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 33/2021.

ESCALA DE TRABALHO NA APPM DE 03 A 07/05/2021	
SETOR	PRESENCIAL
Administrativo	Isacquele Sampaio
Cerimonial e Eventos	Fátima Nunes
Comunicação	Alice Parangipá
Copa	Rita Pereira
Diretoria Financeira	Anderson Ferreira
	Liridson Lopes
	Magnólia Lima
	Socorro Amélia
Diretoria Institucional	Deborah Rufino
	Maria Odélio Medeiros
Gabinete	Márcia Ribeiro
Informática	Adalberto Pereira
Licitação e Contratos	Aline Amélia
	Andréia Santos
	Calvinia Ferreira
Monitoria	Jose Honório
	Justino Reis
Protocolo	Maria do Socorro
Recursos Humanos	Maria de Jesus Neto
	Maria dos Santos Lopes
Secretaria	Angela Simões

Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM

ID:10EFOECB4D0901C



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 001.0000357/2021. Procedimento: Carta Convite nº 002.2021-RE. Contrato nº 01/07/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e gerenciamento de gestão de mídias, compreendendo a cobertura de eventos relacionados à APPM, acompanhamento da agenda da presidência, clipagem eletrônica de notícias, peças e artes publicitárias, matérias jornalísticas e alimentação das Redes Sociais e Site da Associação Piauiense de Municípios - APPM. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Empresa Vencedora: THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME. Data da Homologação: 15/04/2021. Autoridade que Homologou o Certame: Paulo César Rodrigues de Moraes. Cargo: Presidente da APPM. Valor do Contrato: R\$ 2.497,60 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais). Data de Assinatura: 15/04/2021. Vigência: 31/12/2021. Signatários: Sr. Paulo César Rodrigues De Moraes, pela Associação Piauiense de Municípios - APPM, pela empresa THAMIRYS DIAS VIANA 02511035367 ME [CNPJ nº 32.054.079/0001-20].

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais